

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
RELATÓRIO COMPLEMENTAR, INERENTE AOS
PARECERES CONCLUSIVOS SOBRE OS RECURSOS
INTERPOSTOS,
EM RELAÇÃO AO GABARITO PROVISÓRIO.

Em decorrência de dois recursos interpostos, pelos candidatos abaixo, está Comissão analisou os mesmos, em razão de não ter tomado conhecimento, dos mesmos, embora encaminhado para nosso site, em tempo hábil.

A Comissão, esclarece, outrossim, que a solicitação das provas pelos referidos candidatos foi atendida, porém, em razão de problemas técnicos com o site, as referidas provas não chegaram aos interessados.

1. ADVOGADO

1.1 O candidato **PAULO VITOR SANTANA REINALDO**, questiona o resultado da questão 7, argumentando que as alternativas C e D, estão corretas, devendo-se, portanto anular-se a referida questão.

A Comissão acata o recurso, uma vez que a alternativa D, está, perfeitamente correta a luz do art. 15 da Lei 4657/42.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão de nº 7.

2. ENFERMEIRO PSF

2.1 A candidata **SHIRLEY LEITE MAIA**, questiona o resultado da questão 9, argumentando que as alternativas A e B estão corretas.

A Comissão acata o recurso, pois o Art. 35 da Lei 8080/90 considerada também, os aspectos constantes das alternativas A, B e C.

RECURSO PROCEDENTE, anulando-se a questão de nº 9.

Fortaleza, 31 de Outubro de 2014
Coordenação Geral